

PROCESSO SELETIVO nº. 017/2014/DEAD
EDITAL PARA SELEÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna públicas a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo, com vistas à contratação temporária de Tutor Presencial, para o Curso Técnico em Informática para Internet, na modalidade a distância, no âmbito do Programa Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil), para atuação nos polos de apoio presencial do Programa.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
Do dia 29/05/2014 até as 23:59h do dia 08/06/2014	Período de Inscrições
Dia 09/06/2014, a partir das 20h	Publicação do Resultado Parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos
Dia 10/06/2014, até as 20h	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos
Dia 11/06/2014, a partir das 20h	Publicação do Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos
Dia 13/06/2014	2ª etapa- Entrevistas
Dia 16/06/2014, a partir das 20h	Publicação do resultado parcial da 2ª etapa- Entrevistas
Dia 17/06/2014, até as 20h	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial da 2ª etapa – Entrevistas
Dia 18/06/2014, a partir das 20h	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as seguintes vagas para composição de cadastro reserva do quadro de tutoria

POLO	ENDEREÇO	VAGAS
Campos Novos	Rua Coronel Pedro Carlos, n.803 – Bairro Centro Campos Novos – SC Tel: (49) 3541-0588 – R:029 / (49)8831-8866	5
Itapoá	Escola Municipal Frei Valentim Av. das Nações Unidas, nº405 - Princesa do Mar Itapoá – SC CEP: 89249-000 Tel: (47) 3443-6040 / (47)9655-8979	5

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

3.2 Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006 à Lei nº 11.502 de 11/07/2007, à Resolução CD/FNDE nº 36 de 13/07/2009, à Resolução CD/FNDE nº 54 de 29/10/2009 e à Resolução CD/FNDE nº 18 de 16/06/2010 que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica.

3.3 Ter formação mínima em nível médio.

3.4 Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério do ensino básico ou superior, ou ter formação em nível de pós-graduação, ou estar vinculado, como discente, a programa de pós-graduação

3.5 Ter disponibilidade para atuação no polo de apoio presencial para o qual se inscreveu

3.6 Ter disponibilidade de trabalho, de 2ª a 6ª feira, no turno noturno.

3.7 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária presencial de 20 horas semanais

3.8 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do DEAD.

3.9 Possuir conhecimentos básicos de informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto e Plataforma MOODLE)

3.10 No caso de candidato servidor do IFSC, atender à Resolução nº 020/2007/CD/IFSC, à Resolução nº 024/2008/CD/IFSC, à Resolução CD Nº 13/2008CD/IFSC e a Resolução nº 19/2012/CDP/IFSC, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas do dia 29/05/2014 até as 23:59h do dia 08/06/2014

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível em:

<http://formulario.ifsc.edu.br/limesurveypesquisa/index.php?sid=84482&lang=pt-BR>

4.3 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line.

4.4 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificado no Edital. O formulário devidamente preenchido pelo candidato deverá ser impresso ao final da inscrição e servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.

4.5 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.6 Será considerado para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.

REITORIA

R.14 de Julho, 150 - Enseada dos Marinheiros

Coqueiros - 88075-010 - Florianópolis/SC

Fone: (48) 3271-1400

www.ifsc.edu.br

4.7 O candidato deve preencher o Currículo on-line disponibilizado pelo CNPq no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br> e após o preenchimento e envio do currículo ao CNPq, (prazo de 24 horas), conferir a publicação, copiando o endereço de acesso eletrônico no formato <http://lattes.cnpq.br/1128235544335599>.

4.8 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos: cópia digitalizada do certificado de Ensino Médio, na forma da legislação em vigor (obrigatório); da comprovação do tempo de experiência como tutor e/ou professor em Educação a Distância - EaD (se houver); da comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior, (se houver); da vinculação, como discente, a programa de pós-graduação. devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver), do diploma de graduação devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver) e do diploma pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor; (se houver)

4.9 Os documentos solicitados, no item 4.8 desse Edital, deverão ser anexados ao formulário em arquivo único compactado.

4.10 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3.3 a 3.5 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional; com documentação incompleta, entregue através de correspondência postal, e-mail ou *fax-símile*, ou entregue pessoalmente.

4.12 O formulário eletrônico estará disponível do dia 23/4/2014, até as 23:59h do dia 04/05/2014.

4.13 Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.

4.14 Após o correto preenchimento do formulário eletrônico será possível imprimir o comprovante da inscrição.

4.15 Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior será aceita cópia da Carteira de Trabalho ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora.

4.16 Para efeitos de comprovação da experiência como tutor e/ou professor em Educação a Distância será aceita declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.

4.17 Para efeitos de comprovação da vinculação, como discente, a programa de pós-graduação será aceita declaração da instituição de ensino a qual o candidato está vinculado ao programa de pós-graduação.

4.18 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br

4.19 A coordenação do Programa não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.20 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, no dia 10/06/2014, até as 20h

4.21 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br, com o seguinte assunto: CANDIDATO TUTOR PRESENCIAL-ETEC – Edital nº 17/2014/DEAD – RECURSO

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta pelo representante da Coordenação do Programa eTEC Brasil do IF-SC e representante da Coordenação do Curso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas:

1ª Etapa – Análise de documentos

a) O resultado da análise de documentos será divulgado no dia 11/06/2014, a partir das 20h, no site <http://ead.ifsc.edu.br>

b) A análise de documentos terá o valor máximo de 20 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

b1) Tempo de experiência devidamente comprovada em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor - 02 pontos por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;

b2) Tempo de experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior, devidamente comprovada – 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 5 pontos.

b3) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Graduação	02 pontos
Especialização	03 pontos
Mestrado	04 pontos
Doutorado	05 pontos

d) Para a pontuação citada no item 6.1 alíneas b1 e b2 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.

e) Na análise dos documentos descritos no item 6.1 alínea b3 prevalecerá o título de maior pontuação

2ª Etapa – Entrevista

a) A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.

b) O tempo de entrevista levará, em média, 10 minutos, por candidato.

c) O horário e local das entrevistas será divulgado no dia 11/06/2014, a partir das 20h, no site <http://ead.ifsc.edu.br>

d) Na entrevista serão avaliados, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

d1) Conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância -0 a 12 pontos;

d2) Conhecimento sobre informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto e Plataforma MOODLE)-0 a 12 pontos;

d3) Facilidade de comunicação e relação interpessoal – de 0 a 06 pontos.

f) Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido neste Edital.

g) O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

h) Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, no dia 17/06/2014, até as 20h.

i) O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br, com o seguinte assunto: CANDIDATO TUTOR PRESENCIAL-ETEC – Edital nº 17/2014/DEAD – RECURSO- 2ª etapa

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 50 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de 30 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor.

b) candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

7.5 Até 02 (dois) candidatos selecionados por vaga, na 1ª etapa, serão convocados por ordem de classificação para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas, conforme cronograma a ser publicado no site <http://ead.ifsc.edu.br>

7.6 Os demais candidatos aprovados na 1ª etapa do processo seletivo farão parte de um cadastro reserva para futuras entrevistas conforme demanda.

7.7 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela coordenação do Programa para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no dia 18/06/2014, a partir das 20h, no site <http://ead.ifsc.edu.br>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos necessários na ocasião da contratação.

9.2 O candidato aprovado deverá assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa.

10. DA CAPACITAÇÃO

10.1 O curso de capacitação de tutores será realizado no período e em local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação dos tutores.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São atribuições do tutor presencial:

- a) Acompanhar diariamente as atividades dos estudantes, orientando-os quanto a prazos, instruções e normas;
- b) Acompanhar regularmente a frequência dos estudantes nas atividades presenciais e a distância;
- c) Incentivar os estudantes ao prosseguimento dos estudos;
- d) Identificar eventuais dificuldades dos estudantes e encaminhá-las à coordenação do curso;
- e) Promover e mediar estudos das unidades curriculares;
- f) Estimular a permanência dos estudantes ao longo do curso;
- g) Contribuir para o processo de avaliação do curso e participar do Seminário de Avaliação do Curso.

12. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

12.1 As bolsas de pesquisa serão concedidas e pagas pelo FNDE/MEC, diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta benefício, aberta em agência do Banco do Brasil S/A, indicada especificamente

para esse fim e mediante assinatura pelo bolsista de Termo de Compromisso, referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa eTecBrasil.

12.2 Conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 18 de 16/06/2010, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, enquanto exercer a função.

12.3 Será vedado o pagamento de bolsas pelo Programa e-Tec Brasil ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei no 11.273/2006.

12.4 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o tutor estiver vinculado, conforme previsto no §1º do art. 2º da lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

12.5 O FNDE efetuará o pagamento mensalmente a cada beneficiário e durante o período de sua vinculação aos cursos, no âmbito do Programa e-Tec Brasil, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº36 de 13/07/2009.

12.6 O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das atribuições e deveres descritos no Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 18 de 16/06/2010.

12.7 O período das atividades de tutoria será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado aos candidatos aprovados.

12.8 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12.9 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O bolsista tutor presencial desempenhará suas atividades no polo no qual está inscrito

13.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

13.4 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

13.5 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

13.6 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

13.7 Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação como tutor em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

REITORIA

R.14 de Julho, 150 - Enseada dos Marinheiros
Coqueiros - 88075-010 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3271-1400

www.ifsc.edu.br

13.8 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.10 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

13.11 Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

13.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 29 de maio de 2014

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA